



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 196/2017

Concede reajuste no valor da tarifa do transporte coletivo urbano da cidade de Umuarama-PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo protocolado sob o nº 2017/03/2502 e 2017/07/8074;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Secretário Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o cumprimento do item 1, da Recomendação Administrativa nº 003/2017 *(a realização de cálculo próprio do custo da tarifa, antes da aprovação/autorização do seu aumento por Decreto, com a utilização da tabela com a relação das linhas operadas pela empresa Viação Umuarama Ltda., e a quantidade média da quilometragem percorrida mensalmente, bem como o número de ônibus necessários para atender cada linha, e da Planilha GEIPOT – arquivo digital em formato de planilha eletrônica-, utilizada para o cálculo da tarifa de ônibus, conforme previsto no Edital de Concorrência Pública nº 01/2004);*

CONSIDERANDO os valores aplicados nos Decretos nº 067/2016 e 95/2016, bem como a necessidade da atualização da tarifa conforme a planilha GEIPOT do Ministério dos Transportes – Departamento de Transporte Urbano, visando recompor os valores dos insumos utilizados pela empresa;

CONSIDERANDO a inexistência de reajustes tarifários nos últimos 18 (dezoito) meses;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Sexta do Contrato de Concessão da Prestação e Exploração do Sistema Regular Comum e Especial de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Umuarama – Contrato nº 062/2004, que prevê a metodologia para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 196/2017

FL.02

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, que prevê a possibilidade de alteração do contrato administrativo para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado reajuste na tarifa do transporte coletivo urbano no Município de Umuarama, fixando o valor único da tarifa em R\$ 4,00 (quatro reais).

§ 1º Será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da tarifa ora fixada, aos alunos dos ensinos fundamental e médio, que estiverem devidamente uniformizados ou munidos de identificação escolar fornecida pelo estabelecimento de ensino ao qual estejam matriculados.

§ 2º Fica assegurada a gratuidade do transporte coletivo urbano aos idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e aos portadores de deficiência.

§ 3º Os créditos adquiridos pelo sistema de bilhetagem por meio de cartão magnético, antes da entrada em vigência desse decreto, poderão ser utilizados até o dia 01 de outubro de 2017. Após esta data, os valores de saldo do cartão serão convertidos em quantidades de unidades de transporte, tendo por referência o novo valor estabelecido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 67/2016, de 15 de março de 2016.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de setembro de 2017.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

